



ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE JULGAMENTO DOS
VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA JOSÉ
ADEMIR PICCOLI JUNIOR E ANÍZIO ANTONIO DA SILVA
REALIZADA AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS

DE NOVEMBRO DE 2023.

Aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três (2023), às 09h00, nas dependências do Poder Legislativo de Buritama, em sua sede própria, localizada à Av. Benedito Alves Rangel, nº 1500, realizou-se a presente **Sessão Extraordinária** da Câmara Municipal de Buritama, de forma presencial, de acordo com a medida adotada pela Mesa Diretora, mediante expedição do Ato nº 03, de 01 de abril de 2022, bem mais flexibilizado, liberada para a presença de público, conforme convocação expedida, para discussão e deliberação do Parecer Final apresentado pelos membros da Comissão de Ética e de Decoro Parlamentar (Processo Disciplinar nº 01/2023), em face dos vereadores imputados José Ademir Piccoli Junior e Anízio Antonio da Silva, contando com a **presença** do senhor presidente Adriano Carlo de Carvalho e dos vereadores André Luiz Cunto, Antonio José de Oliveira Junior, Carlos Alberto dos Santos, Carlos Roberto Teixeira, João Luiz Perez Junior, Marcos Barbosa de Freitas, Maria Cristina Nobre Santos e Wesley Rodrigues da Silva e dos suplentes de vereador Milton Rodrigues Goulart e Noêmia Batista Borges, Mesa presidida pelo senhor **Adriano Carlo de Carvalho** e secretariada pelos vereadores **Marcos Barbosa de Freitas e Wesley Rodrigues da Silva, respectivamente primeiro e segundo secretários**. O senhor presidente comunicou que em face do impedimento regimental dos vereadores imputados José Ademir Piccoli Junior e Anízio Antonio da Silva, haviam sido devidamente convocados para a presente Sessão Extraordinária os seus respectivos suplentes, Milton Rodrigues Goulart e Noêmia Batista Borges. Comunicou, ainda, que ambos já haviam entregues com antecedência na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal a documentação necessária para efetivação de sua posse. Estando presentes, os suplentes convocados, o senhor presidente convidou, então, Milton Rodrigues Goulart e Noêmia Batista Borges, para prestarem o compromisso de posse, que de pé, de frente para a Mesa, era repetido por eles à medida em que era





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

- 260 -

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

lido pelo senhor presidente: **"Prometo exercer, com dedicação e lealdade, o meu mandato, manter e cumprir a Constituição, observar as Leis, defendendo os interesses do município e o bem geral de sua população"**. E ao final, repetiram: **"Assim o prometo"**. Ato contínuo, o senhor presidente declarou empossados Milton Rodrigues Goulart e Noêmia Batista Borges, no cargo de vereadores da Câmara Municipal de Buritama para participarem da Sessão Extraordinária desta terça-feira, dia 21 de novembro de 2023. A seguir, o senhor presidente suspendeu a sessão por tempo indeterminado para análise e elaboração de despacho de dois Requerimentos apresentados de última hora pelos advogados dos vereadores imputados José Ademir Piccoli Junior e Anízio Antonio da Silva. Retornando aos trabalhos, o senhor presidente comunicou que a Casa Legislativa havia disponibilizado assentos aos vereadores imputados José Ademir Piccoli Junior e Anízio Antonio da Silva, bem como aos seus advogados, convidando-lhes, em seguida, a ocuparem os seus assentos, caso assim o desejassem. Apenas o vereador imputado Anízio Antonio da Silva compareceu, sendo convidado pelo senhor presidente a tomar assento no espaço que lhe fora reservado, momento em que o vereador imputado no uso da palavra manifestou sua indignação por não poder sentar à sua mesa, solicitando para constar em Ata o ocorrido. Neste momento, o seu advogado Victor Hugo Cardoso dos Santos tentou também se manifestar, quando o senhor presidente informou que ele teria a palavra no momento oportuno. Ato contínuo, o senhor presidente declarou em nome de Deus abertos os trabalhos da presente sessão, passando direto para a **ORDEM DO DIA**, que constou do seguinte: **Leitura do seguinte DESPACHO DA PRESIDÊNCIA:** Processo Disciplinar nº 01/2023. Consoante documentos acostados autos, os imputados **JOSÉ ADEMIR PICCOLI JUNIOR** e **ANÍZIO ANTONIO DA SILVA**, através de seus advogados, requerem o adiamento da sessão extraordinária, porque não foram intimados com a mínima antecedência e não tiveram acesso da íntegra do processo. Sem razão. As intimações obedeceram rigorosamente às regras regimentais, o que pode ser constatado no bojo dos autos. Os autos do processo, desde o início, permaneceram à disposição dos imputados e seus advogados. Nesse sentido, todos os pedidos foram deferidos, inclusive com envio das respectivas peças processuais. O atestado médico acostado aos autos informando que a genitora do imputado José Ademir Piccoli será internada amanhã, não justifica o adiamento da sessão. Os imputados não têm direito de participar da sessão. Nesse contexto, fica indeferido o adiamento da sessão. De fecho, os advogados dos imputados, nesta manhã, solicitaram o envio de link para acesso e participação da sessão, o que já fora deferido. Ainda, o imputado Anízio Antonio da Silva está presente na sessão. Isso posto, determino o regular prosseguimento da

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: camaraburitama@terra.com.br / secretaria@buritama.sp.leg.br / camaraburitama3@terra.com.br

Home Page: www.buritama.sp.leg.br





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

- 261 -

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

sessão. Câmara Municipal de Buritama, 21/11/2023. Adriano Carlo de Carvalho, Presidente da Câmara. A seguir, o senhor presidente solicitou fosse feita a chamada e verificando a presença de quórum legal, deu prosseguimento normal nos trabalhos, tendo perguntado, logo após a leitura do Despacho, se algum vereador tinha algo a dizer à respeito. Em não havendo, o senhor presidente comunicou, então, que começaria com as leituras das peças do Processo, nos termos da sugestão da Comissão de Ética e de Decoro Parlamentar, tendo determinado a leitura das peças, conforme o rito a seguir: **COMUNICAÇÃO DE FATO/REPRESENTAÇÃO** oferecida pelo senhor Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal, contra os vereadores ANÍZIO ANTONIO DA SILVA e JOSÉ ADEMIR PICCOLI JUNIOR, composta de 07 páginas, numeradas sequencialmente de 2 a 7, e folha de nº 32, que é referente à decisão da Comissão de Obras e Serviços Públicos, nas pessoas apenas dos imputados José Ademir Piccoli Junior e Anízio Antonio da Silva, sem o relator; **DELIBERAÇÕES** da Comissão de Ética e de Decoro Parlamentar com sua Assessoria Jurídica, compostas de 22 páginas, distribuídas nas folhas de nºs 43, 61, 62, 82, 87, 326, 342, 343, 348, 419, 420, 478, 571, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, e as sem numerações, mas protocolizadas sob nºs 375 e 376; **DEFESA** apresentada pelos vereadores imputados ANÍZIO ANTONIO DA SILVA e JOSÉ ADEMIR PICCOLI JUNIOR, através da advogada Juliana Amaro da Silva, composta de 41 páginas, numeradas sequencialmente de 91 a 131; **RELATÓRIO** e Considerações da Assessoria Jurídica para subsidiar o Parecer Opinitivo da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, nos Autos do Processo Disciplinar nº 01/2023, visando o Juízo de Admissibilidade pelo Plenário da Câmara Municipal, composto de 12 páginas, numeradas sequencialmente de 330 a 341; **ESPECIFICAÇÃO** de Provas, apresentada pelos vereadores imputados ANÍZIO ANTONIO DA SILVA e JOSÉ ADEMIR PICCOLI JUNIOR, através da advogada Juliana Amaro da Silva, composta de 04 páginas, numeradas sequencialmente de 407 a 410; **DEFESA** apresentada pelos vereadores imputados ANÍZIO ANTONIO DA SILVA e JOSÉ ADEMIR PICCOLI JUNIOR, através de seus advogados José Romeu Rodrigues Júnior e Victor Hugo Cardoso dos Santos, composta de 13 páginas, numeradas sequencialmente de 496 a 508; **ALEGAÇÕES FINAIS** apresentadas pelos vereadores imputados ANÍZIO ANTONIO DA SILVA e JOSÉ ADEMIR PICCOLI JUNIOR, através da advogada Juliana Amaro da Silva, compostas de 36 páginas, numeradas sequencialmente de 532 a 567. Neste momento, o senhor presidente comunicou que o vereador imputado Anízio Antonio da Silva, requereu por escrito a leitura do Relatório da Comissão de Obras e Serviços Públicos da Câmara, cujo pedido fora deferido por ele, que determinou a sua leitura

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: camaraburitama@terra.com.br / secretaria@buritama.sp.leg.br / camaraburitama3@terra.com.br

Home Page: www.buritama.sp.leg.br





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

- 262 -

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

na íntegra. Foi feita, então, a leitura, na íntegra do **RELATÓRIO FINAL** da **Comissão de Obras e Serviços Públicos**, assinado pelos vereadores JOSÉ ADEMIR PICCOLI JUNIOR, Presidente, e ANÍZIO ANTONIO DA SILVA, Secretário, composto de 19 páginas, sem numeração, indo da página 1 à página 19. Terminada a leitura do Relatório Final da Comissão de Obras e Serviços Públicos, o senhor presidente consultou os vereadores se tinha mais alguma peça processual que desejavam a leitura. Não havendo, o senhor presidente solicitou que fosse feita a **leitura do PARECER FINAL** da Comissão de Ética e de Decoro Parlamentar. Foi feita, então, a **leitura do PARECER FINAL** da Comissão de Ética e de Decoro Parlamentar, assinado pelos vereadores Carlos Roberto Teixeira, Presidente, Marcos Barbosa de Freitas, Vice-Presidente e Maria Cristina Nobre Santos, Relatora, e Ermenegildo Nava, Assessor Jurídico, composto de 9 páginas, sem numeração. Ato contínuo, o senhor presidente disse que encerrado a fase da leitura de peças, ficava franqueado a palavra a cada vereador, por até 10 minutos, para suas considerações finais. Nenhum vereador se manifestou interesse em fazer uso da palavra. Momento em que, então, o senhor presidente colocou que encerrado esta fase, ele concedia a palavra ao imputado Anízio Antonio da Silva e seus advogados, para, querendo, fizesse sua sustentação oral, por até 90 minutos. Franqueada a palavra, o advogado do vereador imputado Anízio Antonio da Silva, Victor Hugo Cardoso dos Santos, virtualmente, solicitou ao senhor presidente se haveria possibilidade de ele, como advogado do vereador Anízio, pudesse fazer uso da palavra primeiro e, em seguida, o vereador Anízio o fizesse, ao que o senhor presidente autorizou de pronto. Fez uso da palavra, então, o advogado Victor Hugo Cardoso dos Santos por cerca de 08 minutos e, em seguida, de seu assento, devidamente autorizado pelo senhor presidente, que autorizou, também a exibição de filmes de documentos e de fotos pelo Datashow referentes ao Relatório Final da Comissão de Obras e Serviços Públicos durante a fala do orador, o vereador imputado Anízio Antonio da Silva fez uso da palavra por cerca de 1h10, não esgotando todo o tempo que lhes fora franqueado. A seguir, o senhor presidente colocou que concedia a palavra ao imputado José Ademir Piccoli Junior e seus advogados, para que, querendo, fizesse sua sustentação oral, por até 90 minutos. Foi verificada a ausência do vereador imputado José Ademir Piccoli Junior e de seus advogados. Mais uma vez, o senhor presidente colocou que concedia a palavra ao imputado José Ademir Piccoli Junior e seus advogados, para que, querendo, fizesse sua sustentação oral, por até 90 minutos. Foi verificada a ausência do vereador imputado José Ademir Piccoli Junior e de seus advogados. De novo, o senhor presidente colocou que concedia a palavra ao imputado José Ademir Piccoli Junior e seus advogados, para que, querendo,

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: camaraburitama@terra.com.br / secretaria@buritama.sp.leg.br / camaraburitama3@terra.com.br

Home Page: www.buritama.sp.leg.br





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

- 263 -

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

fizesse sua sustentação oral, por até 90 minutos. Foi verificada a ausência do vereador imputado José Ademir Piccoli Junior e de seus advogados. Por cinco vezes, sendo até um pouco insistente, o senhor presidente franqueou a palavra ao vereador imputado José Ademir Piccoli Junior e seus advogados, para que, querendo, fizesse sua sustentação oral, por até 90 minutos, sem lograr êxito. É de bom termo que se registre que, através dos links enviados, os advogados dos imputados poderiam acessar a sessão de julgamento, como foi o caso do advogado do imputado Anízio Antonio da Silva, Victor Hugo Cardoso dos Santos. Contudo, quando franqueada a palavra ao imputado José Ademir Piccoli Junior e seus advogados, não responderam. Neste ínterim, quando o senhor presidente iria passar para as votações, os vereadores Carlos Alberto dos Santos e João Luiz Perez Junior, solicitaram e fizeram uso da palavra, para registrar que se sentiram intimidados e ameaçados com as palavras proferidas pelo advogado Victor Hugo Cardoso dos Santos. Em seguida, também breve, solicitou e fez uso da palavra, novamente o advogado Victor Hugo Cardoso dos Santos. Ato contínuo, o senhor presidente colocou que passaria, então, às votações. Comunicou aos senhores vereadores que as votações seriam nominais. Colocou que quem fosse a favor da Procedência da acusação dos vereadores imputados votaria "SIM", e quem fosse contrário à Procedência da acusação dos vereadores imputados votaria "NÃO". Em votação nominal, obteve o placar de **9x2 (nove votos favoráveis à Procedência da acusação dos imputados a dois votos contrários à Procedência da acusação dos imputados)**, contando o voto do senhor presidente por se tratar de matéria de dois terços; tendo votado **favoráveis** os vereadores Carlos Alberto dos Santos, Carlos Roberto Teixeira, João Luiz Perez Junior, Marcos Barbosa de Freitas, Maria Cristina Nobre Santos, Milton Rodrigues Goulart, Noêmia Batista Borges, Wesley Rodrigues da Silva e o senhor presidente Adriano Carlo de Carvalho, e **contrários** os vereadores André Luiz Cunto e Antonio José de Oliveira Junior. A seguir, o senhor presidente colocou que considerando a Procedência da acusação contra os imputados José Ademir Piccoli Junior e Anízio Antonio da Silva, caberia ao Plenário aplicar uma das quatro medidas, previstas no Artigo 14 do Código de Ética, a saber: I - Advertência; II - Censura; III - Perda Temporária do Mandato, não superior a 30 dias; IV - Perda do Mandato. Como votaria cada vereador? Em votação nominal, obteve o placar de **9x2 (nove votos favoráveis à perda do mandato a dois votos pela Advertência)**, contando com o voto do senhor presidente por se tratar de matéria de dois terços; tendo votado **favoráveis** os vereadores Carlos Alberto dos Santos, Carlos Roberto Teixeira, João Luiz Perez Junior, Marcos Barbosa de Freitas, Maria Cristina Nobre Santos, Milton Rodrigues Goulart, Noêmia Batista Borges, Wesley Rodrigues da Silva e o senhor





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

- 264 -

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

presidente Adriano Carlo de Carvalho, e pela **Advertência** os vereadores André Luiz Cunto e Antonio José de Oliveira Junior. Ao contínuo, o senhor presidente colocou que considerando que 9 votos foram pela perda do mandato dos vereadores José Ademir Piccoli Junior e Anízio Antonio da Silva, pelas infrações especificadas nos autos, em especial na Ata da Sessão Ordinária de 02 de maio de 2023, às 19h00, que admitiu a acusação e no Parecer Final da Comissão de Ética e de Decoro Parlamentar, **DECLARO**, encerrado o julgamento e proclamo o resultado que fará contar da Ata que, por sua vez, consignará a votação: **9x2 (nove votos favoráveis à perda do mandato a dois votos pela Advertência)**. Neste momento, o senhor presidente suspendeu a sessão por tempo indeterminado para a confecção dos documentos relacionados à cassação dos dois parlamentares, bem como à posse definitiva dos vereadores Milton Rodrigues Goulart e Noêmia Batista Borges. Retornando aos trabalhos, o senhor presidente solicitou fosse feita a **leitura** do seguinte Decreto Legislativo, de autoria da Mesa Diretora: **DECRETO LEGISLATIVO Nº 03, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023. "Dispõe sobre a perda do Mandato dos Vereadores Anizio Antonio da Silva e José Ademir Piccoli Junior, e dá outras providências"**. Faço saber que o Plenário aprovou e A Mesa da Câmara Municipal, publica o seguinte Decreto Legislativo: **CONSIDERANDO** que o Plenário da Câmara Municipal reconheceu que os Vereadores Anizio Antonio da Silva e José Ademir Piccoli Junior, tiveram conduta e procedimento incompatível com o decoro parlamentar, por isso, com fundamento no inciso IV, do artigo 14, c.c. o inciso I, do artigo 18, ambos da Resolução nº 02, de 28 de fevereiro de 2012, combinados ainda com o inciso II, do artigo 14, da Lei Orgânica do Município de Buritama, julgando procedente a acusação que pesa em face dos Vereadores **Anizio Antonio da Silva e José Ademir Piccoli Junior**, reconhecendo a sua efetiva participação nos fatos que atentaram contra a imagem e dignidade do Legislativo Municipal, e de todos os seus Vereadores; **CONSIDERANDO** que o **PLENÁRIO** da Câmara Municipal de Buritama, acolheu o parecer final conclusivo apresentado pela Comissão de Ética e Decoro, que submetido ao julgamento dos senhores Vereadores, tendo estes respondidos aos quesitos que lhe foram apresentados, o Egrégio plenário julgou procedente a acusação em face de **Anizio Antonio da Silva e José Ademir Piccoli Junior**, por 9 (nove) votos a favor, e 2 (dois) votos contrários em Sessão Plenária Extraordinária dos Vereadores, realizada nesta data, decretando, assim, nos termos do inciso VI, do artigo 19, da Resolução nº 002, de 28 de fevereiro de 2012, a perda do Mandato dos Vereadores Anizio Antonio da Silva e José Ademir Piccoli Junior; **CONSIDERANDO** que os consagrados princípios do contraditório e da ampla





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

- 266 -

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

pois que já estavam participando da presente sessão extraordinária, o senhor presidente convidou, então, Milton Rodrigues Goulart e Noêmia Batista Borges, para prestarem um novo compromisso de posse: Os vereadores Milton Rodrigues Goulart e Noêmia Batista Borges, de pé, de frente para mesa, prestaram o seguinte compromisso de posse, que era repetido por eles à medida em que era lido pelo senhor presidente: **"Prometo exercer, com dedicação e lealdade, o meu mandato, manter e cumprir a Constituição, observar as Leis, defendendo os interesses do município e o bem geral de sua população"**. E ao final repetiram: **"Assim o prometo"**. Ato contínuo, o senhor presidente declarou empossados no cargo de vereadores da Câmara Municipal de Buritama, Milton Rodrigues Goulart e Noêmia Batista Borges, para o mandato correspondente a **21 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024**. Nada mais havendo a deliberar e por se tratar de uma Sessão Extraordinária, o senhor presidente declarou encerrada a presente sessão e dela se lavrou a presente Ata.

Eu,....., **Marcos Barbosa de Freitas, 1º Secretário**, a li e subscrevo-me.

MARCOS BARBOSA DE FREITAS
1º SECRETÁRIO

WESLEY RODRIGUES DA SILVA
2º SECRETÁRIO

ADRIANO CARLO DE CARVALHO
PRESIDENTE

NOSSA TERRA TEM PALMEIRAS...

